

Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões, 07/06/1989

(Rubrica do Presidente)



CÂMARA MUNICIPAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DATA

NUMERO

DESTINO:

CÓDIGO

06/06/89

1169/89

Secretaria LPL-313/CM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1989

ASSUNTO:

PROJETO DE LEI Nº 216/89

INICIATIVA:

Edil Salim Resk Caroni

HISTÓRICO:

Cria o Distrito de Córrego dos Monos.

## A U T U A C Ã O

Aos sete dias do mês de junho do ano de  
mil novecentos e oitenta e nove, autuo o Projeto  
supra citado e mais documentos que seguem

Período da Presidência: 19 89 a 19 90

Presidente: Solimar Bueno Patrício

Vice-Presidente: Joacyr Nascimento Cruz

1º Secretário: Jandir Sartório

2º Secretário: Manoel Paiva Amorim

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO  
POR UNANIMIDADE  
Sala das Sessões 08/06/1989

Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões, 07/06/1989

(Rubrica do Presidente)



CÂMARA MUNICIPAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DATA  
06/06/89

NUMERO  
1169/89

DESTINO:

CÓDIGO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Secretaria LPL-313/89

Projeto de Lei nº 216/89

"Cria o Distrito de Córrego dos Monos"

Art. 1º - Fica Criado o Distrito de Córrego dos Monos.

Parágrafo 1º - O Distrito Abrangerá as localidades de Córrego dos Monos, Santa Fé de Cima, Santa Fé de Baixo e Córrego do Bráz.

Parágrafo 2º - A delimitação da linha perimétrica do Distrito será determinada pelo órgão competente do Estado e se aterá às conveniências dos moradores da região.

Art. 2º - A sede do Distrito será na localidade de Córrego dos Monos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 07 de junho de 1989

Salim Resk Caroni

vereador - PCB

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO  
POR UNANIMIDADE  
Sala das Sessões, 07/06/1989



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO


**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

JUSTIFICATIVA

A localidade de Córrego dos Monos é a maior dentre as outras da região. Com a criação deste distrito a população das localidades vizinhas poderão centralizar e resolver muito de seus problemas neste localidade, uma vez que a população procura cidades vizinhas, como Atílio Viváqua e Muqui.

Possibilita, também facilidade para os moradores, uma vez que com a criação do distrito possibilitará a instalação de cartórios, coletorias, etc. Facilita, também, a administração de nosso município que irá atuar com programas voltados para o progresso da região.

Estas e outros fatores, como a distância, dificuldades de transporte, área rural, número populacional satisfatório, etc, foram as bases para a criação deste distrito. Lembro, também a própria vontade da população que espera por muito o progresso da região.

  
Salim Resk Carani

vereador - PCB



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 216/89

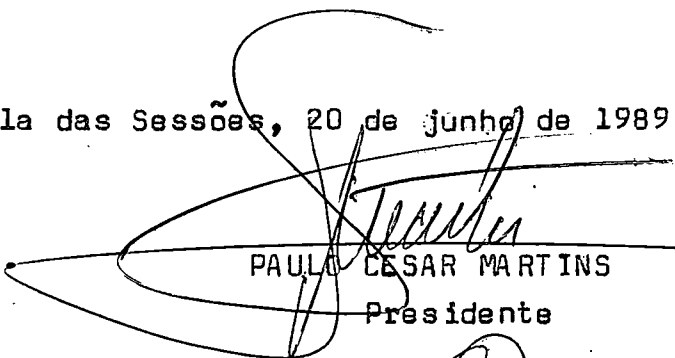
INICIATIVA: EDIL SALIM RESK CARONI


RELATOR: MANDEL PAIVA AMORIM

P A R E C E R

Somos favoráveis à aprovação da matéria, porque a mesma atende os requisitos básicos do Artigo 144, Capítulo III, da Lei Orgânica dos Municípios (Lei nº 2.760, de 30 de março de 1973), que trata da criação de novos Distritos.

Sala das Sessões, 20 de junho de 1989.

  
PAULO CESAR MARTINS  
Presidente

  
Manoel Paiva Amorim  
Relator

  
Laurindo Sasso  
Membro